

# FUNJURIS

Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro  
CEP.: 57020-919 (3º andar), Maceió-AL  
Fone: (82) 3216.0272/0237- funjuris@tj.al.gov.br

## PORTARIA nº 03/2013

**Determina medidas para identificação dos Depósitos Judiciais nos quais não consta, nos dados identificadores do depósito, informados pelo BB, o número do processo ao qual o DJ está vinculado, constante do Sistema de Automação do Judiciário-SAJ.**

A Comissão Gestora do FUNJURIS, por seus membros ao final assinados,

**CONSIDERANDO** a legitimidade do FUNJURIS, para a verificação da higidez e compatibilidade dos dados constantes dos cadastros do Banco do Brasil e do Poder Judiciário, a respeito dos Depósitos Judiciais acolhidos, com base:

**a)** no seu dever de fiscalizar a exatidão da base de dados utilizada para fins de percepção da remuneração que lhe é devida em decorrência da gestão desses depósitos, conforme contrato firmado entre aquelas partes em 17/12/2012, segundo o qual “...o BANCO pagará ao TRIBUNAL as remunerações abaixo especificadas, a saber: (...) **b)** mensalmente valores correspondentes a 0,13% da média de saldo diário (MSD) dos Depósitos Judiciais (...)”;

**b)** nas gestões que deve desenvolver para identificação da existência de Depósitos Judiciais inativos, diante da norma do art. 1º. § 1º, da Lei 5887/1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei 6921/2008, bem como ao art. 13, inciso XII, da Resolução 19/2007, que regulamenta o FUNJURIS, ambos com redação idêntica, e segundo a qual: “*Constituem receitas do FUNJURIS: (...) – os depósitos judiciais inativos por mais de 5 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da decisão*”

**CONSIDERANDO** a solicitação pelo FUNJURIS e o fornecimento, pelo Banco do Brasil, de arquivo contendo todos os dados dos Depósitos Judiciais com saldo, na data-base de 23/01/2013;

**CONSIDERANDO** o resultado do trabalho de análise desses dados, que resultou na constatação de que existem **1.490** Depósitos Judiciais, acolhidos até 23/01/2013, apenas nas Varas Cíveis da Capital, em cujos cadastros não consta o número dos processos aos quais eles se encontram vinculados, nem o antigo, nem o atual, conforme pesquisa ao SAJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que passe a constar, dos cadastros desses depósitos, o número do processo ao qual se encontra vinculado, no SAJ, sob pena de



# FUNJURIS

## Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro  
CEP.: 57020919(3º andar), Maceió-AL  
Fone: (82)3216.0272/0237- funjuris@tj.al.gov.br

frustrarem-se os trabalhos de início mencionados e de se consolidar uma situação de grave descontrole do Poder Judiciário sobre esses valores.

### RESOLVE:

a) instaurar o presente procedimento administrativo, para compilação dos documentos pertinentes e prolação das decisões/despachos necessários ao alcance dos fins colimados;

b) designar o servidor Nelmont de Bulhões Braga Junior, como responsável direito pela execução de todas as medidas que forem determinadas;

c) determinar a juntada aos autos do relatório com os dados disponíveis dos 1.490 processos mencionados;

d) determinar seja, como medida inicial, pautada audiência com a Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil com o Tribunal de Justiça, Andréa M. Wanderley Lobo Lessa, para discussão das medidas que cada parte deverá adotar para o atingimento dos objetivos propostos, a ser registrada em ata própria;

e) determinar a expedição de consulta ao CNJ, acerca do atual estágio das medidas adotadas para implantação de sistemas de controle dos Depósitos Judiciais, solicitando orientações que possam auxiliar no atingimento dos objetivos propostos;

f) determinar a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas, para conhecimento dessa situação, mediante remessa de cópia da presente portaria.

Autue-se e registre. Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 26 de julho de 2013.

COMISSÃO GESTORA DO FUNJURIS

Roldão Oliveira Neto  
Juiz-Presidente do FUNJURIS

Edivaldo Landeosi  
Juiz-Coordenador Administrativo do FUNJURIS.